



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 881/90

Acopiara, 07 de Maio de 1990.

Revoga dispositivos de leis Municipais que isentam instituições financeiras e empresas estatais do pagamento do ISS e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Acopiara, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados todos os dispositivos de leis Municipais que institui isenção do pagamento do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza as instituições financeiras e empresas estatais local.

Parágrafo único - a lista de serviços sobre os quais incide o ISS será regulamentada por lei complementar no Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, 07 de Maio de 1990.


Prefeito Municipal